MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Contratação de serviço de comodato em testes de bioquímica

PAG nº. 67720.009327/2022-14

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GSAU-SJ, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

A União por intermédio do **GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GSAU-SJ**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, LUCIANO MARTINS MOREIRA Ten Cel Med, portador da Identidade nº 477503 (COMAER) e CPF 643.236.096-04, nomeado pela Portaria DCTA nº 478/ACI, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 220, de 2 de dezembro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.008.682/0001-5, sediada na Avenida Guido Caloi nº 1935, Térreo, Blocos A/B, Jardim São Luiz, São Paulo / SP - CEP 05802-140, representada por GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE nº V747066-L e inscrito no CPF sob o nº 234.926.808-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.009327/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 177/GAP-SJ/2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de comodato em testes de bioquímica, com manutenção preventiva e corretiva de equipamento automatizado e fornecimento dos respectivos reagentes e insumos para atender as necessidades do Grupo de Saúde de São José dos Campos, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 2/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

Item	Especificação	CATSER	Und Medida	Qtd	Preço (R$)	
					Unitário	Total
1	Serviço para a determinação quantitativa de ÁCIDO ÚRICO. Teste analítico para determinação de ácido úrico com reação de ponto final em amostras de sangue, urina, líquido amniótico e sinovial. Método Enzimático-Trinder Uricase, linearidade mínima de 20 mg/dl ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 0,07 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles e calibradores em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste, fornecimento de água adequada para o exame e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331748	teste	3.065	R$ 1,75	R$ 5.363,75
2	Serviço para a determinação quantitativa de ALBUMINA no soro, método verde de bromocresol colorimétrico, com reação de ponto final. Com linearidade mínima 6,0g/dl ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 0,2 g/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331742	teste	1.600	R$ 2,49	R$ 3.984,00
3	Serviço para a determinação quantitativa da alfa AMILASE no soro/urina, líquido ascético e duodenal. Método cinético lorimétrico de hidrólise de CNPG3, linearidade esperada mínima de 1500u/l ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 7 u/L ou igeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331734	teste	1.155	R$ 1,67	R$ 1.928,85
4	Serviço para a determinação quantitativa de BILIRRUBINA DIRETA no soro e no plasma, por reação de ponto final. Linearidade esperada até 10 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,1 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	336253	teste	2.500	R$ 1,93	R$ 4.825,00
5	Serviço para a determinação quantitativa de BILIRRUBINA TOTAL no soro e no plasma, por reação de ponto final. Linearidade até 30 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,1 mg/dl ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada, em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	336250	teste	2.500	R$ 1,92	R$ 4.800,00

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 3/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

6	Serviço para a determinação quantitativa de CALCIO no soro e no plasma. Com Linearidade de 0,04 a 25mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331741	teste	3.094	R$ 2,13	R$ 6.590,22
7	Serviço para a determinação quantitativa de CKMB (Creatina Quinase isoenzima MB) em soro e/ou plasma. Em modo cinético da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase, por imuno-inibição da CK-M. Com Linearidade mínima esperada de 500 U/L ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima 1,0 U/L ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	333336	teste	1.300	R$ 1,66	R$ 2.158,00
8	Serviço para a determinação quantitativa homogênea direta do COLESTEROL HDL no soro, determinação. Método ponto final por inibição seletiva; linearidade mínima esperada de 180 mg/dl ou ligeiramente próxima sensibilidade mínima de 1 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331754	teste	6.000	R$ 2,20	R$ 13.200,00
9	Serviço para a determinação quantitativa de COLESTEROL em amostras de soro; método enzimático Trinder com reação de ponto final; linearidade mínima esperada de 500 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 3 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331732	teste	7.500	R$ 1,94	R$ 14.550,00
10	Serviço para a determinação quantitativa de CREATINA QUINASE (CK-NAK) total em soro e plasma, em modo cinético, metodologia de desfosforilação da creatina fosfato. Com linearidade mínima esperada entre 1800 a 2000U/L ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima 1,0 U/L ou próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	333453	teste	3.900	R$ 2,07	R$ 8.073,00
11	Serviço para a determinação quantitativa de CREATININA no soro, plasma, urina e líquido amniótico; método cinético de dois pontos; linearidade esperada entre 0,2 e 12 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em	351632	teste	12.000	R$ 2,09	R$ 25.080,00

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 4/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

	quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.					
12	Serviço para a determinação quantitativa de FERRITINA no soro e no plasma. Por Metodologia de Turbidimetria, com sensibilidade mínima de 0,5ng/ml ou ligeiramente próxima, com linearidade até 500ng/ml ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	332711	teste	2.140	R$ 1,75	R$ 3.745,00
13	Serviço para a determinação quantitativa de FERRO SÉRICO em amostras de soro por reação de ponto final. Linearidade esperada mínima 1000 ug/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2 ug/dl ligeiramente próxima. Com controles e calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	351639	teste	1.930	R$ 1,88	R$ 3.628,40
14	Serviço para a determinação quantitativa de FOSFATASE ALCALINA no soro e plasma, método cinético de hidrólise da p nitrofenilfosfato; linearidade mínima esperada de 1500 U/L ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2,4 U/L ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331735	teste	3.080	R$ 1,87	R$ 5.759,60
15	Serviço para a determinação quantitativa de FÓSFORO no soro, plasma, urina, líquido amniótico. Por determinação fotométrica do complexo fosfomolibdato, com linearidade mínima esperada de 15 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,7 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331740	teste	1.200	R$ 1,49	R$ 1.788,00
16	Serviço para a determinação quantitativa de GAMA GT, em modo cinético da Gama Glutamil Transferase em soro ou plasma; linearidade mínima esperada de 500 u/l ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2,5 U/L ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331737	teste	4.000	R$ 1,65	R$ 6.600,00

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 5/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

17	Serviço para a determinação quantitativa de GLICOSE no soro, líquor e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final, com linearidade mínima esperada de 500mg/dl ou ligeiramente próxima e sensibilidade mínima de 1 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331408	teste	12.500	R$ 1,55	R$ 19.375,00
18	Serviço para a determinação quantitativa de LDH (Desidrogenase Láctica), em soro usando modo cinético pronto para uso, com linearidade mínima esperada entre 1000 e 1500 U/L ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 8,9 U/L ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331837	teste	1.100	R$ 2,15	R$ 2.365,00
19	Serviço para a determinação quantitativa de LIPASE no soro e plasma, metodologia líquida para automação; com linearidade mínima de 3 a 300 U/L ou ligeiramente próxima; com sensibilidade mínima de 1,0 U/L ou ligeiramente próxima. Com controles e calibradores e água em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	351650	teste	1.110	R$ 2,18	R$ 2.419,80
20	Serviço para a determinação quantitativa de MAGNÉSIO no soro, plasma, urina e líquor. Por método colorimétrico de ponto final, com linearidade mínima esperada de 4,5mg/dl ou ligeiramente próxima e sensibilidade mínima de 0,05 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	351643	teste	2.600	R$ 2,46	R$ 6.396,00
21	Serviço para a determinação quantitativa de ICROALBUMINÚRIA, por Metodologia de Turbidimetria, com sensibilidade mínima de 0,8mg/dl ou ligeiramente próxima, linearidade de 0 a 500mg/dl ligeiramente ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores, e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	333405	teste	740	R$ 1,98	R$ 1.465,20
22	Serviço para a determinação quantitativa de PCR (Proteína C Reativa), por Imunoturbidimetria no soro e no plasma, com sensibilidade mínima 3,00 mg/l ou ligeiramente próxima, linearidade mínima esperada de 100mg/l ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para	380524	teste	3.000	R$ 2,52	R$ 7.560,00

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 6/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

	realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento por regime de comodato.					
23	Serviço para determinação quantitativa de POTÁSSIO no soro. Por metodologia eletrodo íon seletivo. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	334490	teste	4.600	R$ 3,29	R$ 15.134,00
24	Serviço para a determinação quantitativa de PROTEÍNA NA URINA, com sensibilidade mínima 0,12mg/dl ou ligeiramente próxima, com linearidade até 100mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	351673	teste	90	R$ 2,36	R$ 212,40
25	Serviço para a determinação quantitativa de PROTEINAS TOTAIS no soro e líquidos (pleural, sinovial e ascíticos). Por método colorimétrico de ponto final, com linearidade mínima esperada de 12g/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,05 g/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	350233	teste	1.800	R$ 1,75	R$ 3.150,00
26	Serviço para determinação quantitativa de SÓDIO no soro. Por metodologia eletrodo íon seletivo. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	369996	teste	4.600	R$ 3,18	R$ 14.628,00
27	Serviço para a determinação quantitativa de Aspartato Amino Transferase (AST/TGO) no soro e plasma, linearidade mínima esperada de 400U/I ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 2 U/L ou ligeiramente próxima. Com Enzima líquida pronta p/ uso. Com controles, calibradores e água quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	351648	teste	6.500	R$ 2,26	R$ 14.690,00
28	Serviço para a determinação quantitativa de Alanina Amino Transferase (ALT/TGP). Teste analítico para a determinação de modo cinético ultravioleta no soro e plasma. Com linearidade mínima esperada de 400 U/I ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 4 U/L ou ligeiramente próxima. Com Enzima líquida pronta p/ uso. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331747	teste	12.500	R$ 1,71	R$ 21.375,00

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 7/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

29	Serviço para a determinação quantitativa da TRANSFERRINA no soro, com reação colorimétrica ou turbidimétrica. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	332710	teste	1.250	R$ 2,37	R$ 2.962,50
30	Serviço para a determinação quantitativa de TRIGLICÉRIDES no soro, método enzimático colorimétrico de ponto final; linearidade mínima de 1000 a 1100 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 1,8 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles e calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento automatizado por regime de comodato.	331733	teste	7.100	R$ 1,86	R$ 13.206,00
31	Serviço para a determinação quantitativa de URÉIA no soro, plasma e urina, por método enzimático UV com cinética de dois pontos, com linearidade mínima esperada de 300mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2 mg/dl ou ligeiramente próxima. Com controles, calibradores e água adequada em quantidades necessárias para realização, calibração e aferição do teste e cessão de equipamento por regime de comodato.	331749	teste	12.000	R$ 5,25	R$ 63.000,00
TOTAL						**R$ 300.012,72**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **17/07/2023** e encerramento em **17/07/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 8/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 300.012,72 (trezentos mil e doze reais e setenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE000164

Gestão/Unidade: 00001/120016

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho: 214550

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), conforme dados constantes na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 15.000.64 (quinze mil e sessenta e quatro reais)**, dentre uma das modalidades previstas na legislação, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

7.2. A vigência da garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 9/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 10/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 11/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

ANEXO 1 Cópia do Termo de Referência;
ANEXO 2 Cópia da Proposta da Contratada;
ANEXO 3 Cronograma Físico-Financeiro; e
ANEXO 4 Cópia da Nota de Empenho nº. 2023NE000164.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, data conforme assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas.

Pelo CONTRATANTE:

LUCIANO MARTINS MOREIRA Ten Cel Med
Ordenador de Despesas do GSAU-SJ

Pela CONTRATADA:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA:73008682000152

Assinado de forma digital por LABINBRAZ COMERCIAL LTDA:73008682000152
Dados: 2023.05.26 10:06:35 -03'00'

GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS
Representante Legal

Testemunhas:

LUCIENE POUBEL ROCHA Maj Dent
Agente de Controle Interno do GSAU-SJ

ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA 2S QSS SLB
Fiscal do Contrato

umento: CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ - Página: 12/14 - Hash MD5: b663c6a98c5eb290210c6577569f0d

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO DE DESPESA Nº. 015/GAP-SJ-GSAU-SJ/2023 - LABINBRAZ
Data/Hora de Criação:	31/05/2023 14:16:08
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	b663c6a98c5eb290210c6577569f0dd3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA no dia 31/05/2023 às 11:18:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ LUCAS FALCK DE ALMEIDA no dia 31/05/2023 às 11:38:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUCIENE POUBEL ROCHA no dia 01/06/2023 às 06: 49:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med LUCIANO MARTINS MOREIRA no dia 01/06/2023 às 16:46:58 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO